autuado por Fábio de Castro Paiva em 09/08/2024 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/24.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, que visa dispor sobre a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Heitor Pinto e Silva Filho.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia do homenageado, a qual consta da Justificativa anexa ao presente projeto, e de sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Ressalte-se que para adequar a técnica legislativa aos termos preconizados pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos o Substitutivo a seguir.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do mesmo diploma, somos,

PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0050/24.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, ao Sr. Heitor Pinto e Silva Filho.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Heitor Pinto e Silva Filho.

Matéria RELCOM 1181/2024. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 25/06/2024 e juntado ao PDL 50/2024 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549272.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 2º A entrega da homenagem será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1181/2024. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 25/06/2024 e juntado ao PDL 50/2024 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549272.